

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 25/05/2022

Dorival
Sec. Adm. e Finanças

Dorival Salomé de Aquino
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

DECRETO Nº 365, DE 25 DE MAIO DE 2022

Designa os integrantes do Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 299, de 02 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Turismo, institui o Sistema Municipal de Turismo, cria o Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – COMTUR, e o Fundo Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – FUMTUR, de Goiás/GO; revoga a Lei nº 21, de 18 de junho de 2001 (COMTUR) e a Lei nº 24, de 16 de julho de 2003 (FUMTUR); e dá outras providências”,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os/as integrantes do Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – FUMTUR, instituído nos termos do artigo 19, da Lei nº 299, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º O Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico terá a seguinte composição:

I – RODRIGO BORGES SANTANA, Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, que será o seu Presidente;

II – SUZANA MAGALHÃES DE ALMEIDA, representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, titular; e sua suplente, OTÁVIA XAVIER BARBOSA;

III – DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO, Secretário Municipal de Administração e Finanças, titular; e sua suplente, SUELENE DE ARAÚJO BESSA SANTA CRUZ;

IV – MARCO ANTÔNIO PORTO, Presidente do COMTUR, titular; e seu suplente, GONZAGA ANTÔNIO DE OLIVEIRA, representando o Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – COMTUR;

V – MARLENE GOMES VELASCO, representando o COMTUR, titular; e seu suplente, JHONATAN SOARES CAMPOS.

§ 1º Os/as integrantes do Conselho-Gestor do FUMTUR, titulares e suplentes, referidos nos incisos II a IV, exercerão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos/as.

§ 2º Deixará de integrar o Conselho-Gestor do FUMTUR aquele/a que perder o vínculo institucional com o órgão de origem de sua representação.

§ 3º A participação como integrante do Conselho-Gestor do FUMTUR tem natureza de serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º A finalidade e as atribuições do Conselho-Gestor do FUMTUR estão definidas na Lei Municipal nº 299 de 02 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 25 dias do mês de maio de 2022.


ADERSON LIBERATO GOUVEA

Prefeito
Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás